



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 275/70

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a firmar contrato de locação com o Senhor Joaquim Xavier de Souza a fim de instalar em sala do prédio de propriedade do aludido cidadão, a agência do Instituto de Previdência do Estado do Paraná (I.P.E.);

Artigo 2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a firmar contrato de locação com a Senhora **Leonora Kolodycz**, referente a um prédio existente nesta cidade de propriedade da referida cidadã, a fim de ser instalado no prédio em pauta a fábrica de tubos de concreto e artefatos de cimento de propriedade da Municipalidade;

Artigo 3º - Para cobrir tais despesas no corrente exercício, fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, através decreto um crédito especial no valor de **6.470,00 (Quatrocentos e setenta cruzeiros)**, utilizando para tal fim recursos provenientes do excesso de arrecadação verificados na consignação orçamentária - 15930 (outras receitas).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, EM 22 DEZEMBRO DE 1.970.

Newton Braga de Sampaio
Prefeito Municipal

MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETARIO MUNICIPAL